

LEI Nº 535

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moama-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dois lotes de terreno à Rua Tâmbico, em frente ao Hospital "Professor Basílio", medindo aproximadamente 12 m x 30 m cada.

Art. 2º - Estes lotes serão utilizados na construção de ambulatórios e da residência médica dos profissionais que trabalham no hospital "Professor Basílio".


Art. 3º - O preço a ser pago pelos imóveis será estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação especialmente nomeada para este fim.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, por Decreto, cancelar total ou parcialmente integralmente do orçamento vigente, para ocorrer às despesas decorrentes da subvenção concedida pela presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moama,
Aos 19 de julho de 1991


JULIO ANUNCIÇÃO LACERDA
* Prefeito Municipal *